

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

José Arodo dos Santos REJETADO S

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as).

Considerando à sistemàtica da reforma administrativa implementada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998 e coadjuvada pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

Considerando o determinado pelo artigo 37 da Constituição Federal:

Considerando ainda a Recomendação n.º 003/2017, da Promotoria de Justiça da Comarca de Riachuelo;

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa legislativa o presente Projeto de Lei n.º 72/2018, que visa criar, fixar e atualizar cargos comissionados e efetivos deste Poder Legislativo.

Assim sendo, este Poder Legislativo Municipal tem a capacidade e competência de promover a reestruturação de sua estrutura administrativa, bem como, elaborar Projeto de Lei para fixação de respectiva remuneração, tendo em conta a lição do artigo 51, IV. Da Constituição federal, e do artigo 37, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação de unânime dos vereadores que compõem este colegiado.

Divina Pastora, 06 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

José Arôdo dos Santos Presidente

Em De de Mambro de 2018

Laure Bahania



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA



Projeto de Lei n.º 72/2018.

Cria, fixa e atualiza a remuneração dos cargos efetivos e dos cargos em comissão integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, criados pela Resolução n.º 001/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada e atualizada a remuneração dos servidores do quadro administrativo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Divina Pastora/SE, constante do Anexo Único da Resolução n.º 001/2013 e sua atualização na Lei n.º 115/2013, de acordo com a disposição do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo efetivo: 01 vaga para o cargo efetivo de Controle Interno.

§1º- O cargo de Controle Interno sujeita-se a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

§2º- Todos os integrantes do quadro funcional da Câmara de Vereadores de Divina Pastora sujeitam-se ao Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º O provimento dos cargos e gratificações de que trata o Art. 2º dependerá de prévia comprovação da disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora, 06 de setembro de 2018.

José Arôdo dos Santos Presidente



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Projeto de Lei n.º 72/2018.

Anexo Único

Cargos de Provimento Efetivo					
Denominação / Cargo	Grupo Hierárquico	Quantidade	Remuneração		
Servente	I	02	R\$	788,00	
Oficial Administrativo	II	03	R\$	1.200,00	
Agente Administrativo	III	01	R\$	1.300,00	
Assistente Administrativo	IV	01	R\$	1.500,00	
Controle Interno	V	01	R\$	1.500,00	
Procurador(a)	V	01	R\$	1.500,00	

Cargos de Provimento em Comissão						
Denominação / Cargo	Quantidade	Remuneração ·				
Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares	01	R\$	800,00			
Assessor Parlamentar	09	R\$	800,00			
Assessor Especial	09	R\$	1.000,00			
Assessor Administrativo	01	R\$	1.200,00			
Assessor da Presidência	01	R\$	1.500,00			
Chefe do Setor Financeiro	01	R\$	1.500,00			
Chefe do Controle Interno	01	R\$	1.500,00			
Procurador(a) Geral	01	R\$	1.800,00			

José Arôdo dos Santos Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora/Sergipe.

Parecer ao Projeto nº 72/2018 de 06 de setembro de 2018 de autoria do Legislativo Municipal — Câmara Municipal de Divina Pastora/SE, sobre a criação e fixação e atualização da remuneração dos cargos efetivos e dos cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa do Poder Legislativa Municipal, criados pela Resolução nº 001/2013, e dá outras providencias.

I - Análise

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa e baseado na Lei Orgânica Municipal, os membros da comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, de posse de cópia do projeto em destaque, solicitaram relatório prévio a fim de manifestarem-se sobre a matéria.

Baseando-se no projeto, após a análise criteriosa dos artigos elencados no mesmo, observamos que a atual estrutura econômica e financeira do Legislativo Municipal encontra-se desfavorável para a permissão no mesmo. Desta forma, foi revista de forma detalhada e em comum consenso de que não nenhuma possibilidade no momento para a liberação de concurso público interno no Legislativo.

II - Voto

Em face de exposto, e projeto de Lei nº 72/2018 de 06 de setembro de 2018 deve ser rejeitado sem a possibilidade de modificações.

Sendo assim, optamos voto pela sua REPROVAÇÃO.

Sala das Cemissões, 18 de setembro de 2018.

IVAN JOSUÉ FERRAZ

Vereador / Relater



Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em sessão de reunião interna de 18 de setembro de 2018, opinou pela REPROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 72/2018 de 06 de setembro de 2018, sendo que o vereador membro Maurício Raimundo Santos foi contra o Parecer da Comissão, não assinando, portanto, o mesmo.

Paulo Jose Andrade do Nascimento

Presidente da Comissão

IVAN JOSUÉ FERRAZ

Relator da Comissão

MAURÍCIO RAIMUNDO SANTOS

Membro da Comissão



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORCAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora/Sergipe.

Parecer ao Projeto nº 72/2018 de 06 de setembro de 2018 de autoria do Executivo Municipal — Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, que cria, fixa e atualiza a remuneração dos cargos efetivos e dos cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa do poder legislativo municipal e dá outras providencias.

I - Análise

¹ Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa e baseado na Lei Orgânica Municipal, os membros da comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, de posse de cópia do projeto em destaque, solicitaram relatório prévio a fim de manifestarem-se sobre a matéria.

Em relação ao projeto, após manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, por unanimidade, este parecer acompanha na íntegra o relatório daquela comissão, votando pela sua REPROVAÇÃO.

II - Voto

Diante da manifestação no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, este parecer concorda com a sua redação opinando, em face do exposto, que o projeto de Lei nº 72/2018 de 06 de setembro de 2018 deve ser reprovado.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2018.

ODILON BEZERRA DOS SANTOS FILHO

Vereador / Relator



Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão de reunião interna de 18 de setembro de 2018, opinou unanimemente pelo acompanhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela REPROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 72/2018 de 06 de setembro de 2018.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2018.

JOELITON SANTOS LIMA

11

Presidente da Comissão

ODILON BEZERRÁ DOS SANTOS FILHO

Relator da Comissão

IVAN JOSUÉ FERRAZ

Membro da Comissão